



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

### ANÁLISE

Análise nº 36/2025/SESAU-NSC

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-HRSF, Policlínica Oswaldo Cruz-POC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Centro de Medicina Tropical-CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-SAMD, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da **primeira analise da planilha de custos e formação de preço**, apresentadas pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**. referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-HRSF, Policlínica Oswaldo Cruz-POC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Centro de Medicina Tropical-CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-SAMD, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

#### 3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0064870765), apresentada pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

## **LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON E HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF**

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10.**

#### **Módulo 1 – Composição da Remuneração:**

Constata-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (pág. 17, 0064870765), apresentou o seguinte:

[...] 1. **Implementação Proativa das Correções e Diretrizes (Conforme Análises nº 20/2025/SESAU-NSC e nº 28/2025/SESAU-NSC)**

A planilha do Lote II foi desenvolvida e revisada para integrar, desde o início, todas as exigências e validações decorrentes das Análises nº 20 e nº 28, garantindo a consistência metodológica com as planilhas dos Lotes I, IV e V já corrigidas.

1. Módulo 1 – Composição da Remuneração: Adicional de Insalubridade (20%) o Implementação: O percentual de 20% para o adicional de insalubridade foi mantido, com base na justificativa já considerada plausível e devidamente embasada na legislação pela Análise nº 20/2025/SESAU-NSC (Art. 192 da CLT, Anexo 14 da NR-15 e PCMSO atualizado). [...]

[...] 2. **Módulo 1 – Composição da Remuneração: Adicional Noturno**

Implementação: Os valores para o Adicional Noturno (Motorista, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro) foram calculados com a base de cálculo adequada à carga horária mensal de 180 horas, conforme a metodologia e memória de cálculo que foram aceitas pela Análise nº 28/2025/SESAU-NSC. [...]

Diante do exposto, considera-se que a empresa apresentou justificativa técnica, acompanhada da respectiva memória de cálculo, para todos os cargos constantes no certame.

#### **Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:**

No que se refere ao Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, item C – RAT x SAT, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. apresentou, em sua justificativa (pág. 17, id. 0064870765), os seguintes pontos:

[...] 3. **Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS: RAT x SAT (2,00%)**

**Implementação:** A alíquota de 2,00% para o RAT x SAT foi aplicada, fundamentada na classificação da atividade (CNAE 86.21-6/01 - Grau de Risco 2) e no FAP de 0,9182, com a opção por 2,00% por prudência, conforme a justificativa considerada consistente pela Análise nº 28/2025/SESAU-NSC. [...]

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa técnica consistente, bem como aplicou corretamente o FAP e o cálculo da alíquota efetiva do RAT.

#### **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:**

No que se refere ao Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, item C.2 – Tributos municipais (ISS/ISSQN), a empresa UNI-SOS, em sua justificativa (pág. 17, 0064870765), apresentou o seguinte:

[...] 5. Comprovação da Base Operacional para Alíquota de ISS/ISSQN (Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro):

**Implementação:** A alíquota de ISS/ISSQN de 3,00% foi aplicada, e a documentação comprobatória da existência ou do compromisso formal de instalação da base operacional em Candeias do Jamari/RO, já apresentada e validada para os demais lotes, é igualmente aplicável e considerada para o Lote II.

**Fundamentação:** Esta ação garante a conformidade com as exigências da Comissão de Análise, validando a alíquota de ISS/ISSQN utilizada e garantindo a regularidade fiscal da proposta, em linha com o Termo de Referência (04---0060367039-Termo-de-Referencia.pdf, item 7.2 e 7.3).[...]

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou documentação comprobatória pertinente e justificativa técnica consistente quanto à aplicação da alíquota de ISS/ISSQN de 3,00%.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12.**

### **Módulo 1 – Composição da Remuneração:**

No que se refere ao Módulo 1 – Composição da Remuneração, especificamente quanto ao Item A (Salário), a empresa apresentou o valor de R\$ 2.720,45 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), acompanhado da seguinte justificativa (pág. 17, 0064870765):

[...] 4. Módulo 1 – Composição da Remuneração: Salário Base (Técnico de Enfermagem e Enfermeiro)

**Implementação:** Os salários base para Técnico de Enfermagem e Enfermeiro foram calculados proporcionalmente ao Piso Nacional da Enfermagem para uma jornada de 180 horas mensais, seguindo a justificativa considerada plausível e devidamente embasada na legislação pela Análise nº 20/2025/SESAU-NSC. [...]

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa plausível e devidamente embasada na legislação para a adoção do salário informado.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 15 e 16.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19.**

Referente à relação de equipamentos permanentes, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (pág. 18, id. 0064870765), apresentou o seguinte:

[...] 6. Revisão e Inclusão do Total Mensal por Funcionário para Equipamentos Permanentes:

**Implementação:** A planilha de Equipamentos Permanentes para o Lote II foi elaborada com a inclusão do item "total mensal por funcionário", com todos os valores referentes aos equipamentos e seus respectivos cálculos de custo mensal por funcionário ajustados para refletir a memória de cálculo correta, seguindo a mesma lógica e precisão exigidas pela Comissão para os Lotes I, IV e V.

**Fundamentação:** Esta abordagem assegura a completa e exata apresentação dos custos operacionais específicos para o Lote II, que compreende a disponibilização de Veículo/Ambulância de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" e Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) para o CEMETRON e o HRSF, conforme o Quadro X do item 15.1 do Termo de Referência, e em conformidade com a metodologia de precificação da Administração.[...]

Dessa forma, verifica-se que a empresa procedeu ao ajuste do valor total mensal por empregado e apresentou justificativa devidamente fundamentada e plausível.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, constata-se que a empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** enviou a planilha de composição de custos referente à mão de obra referente ao Lote II (0064870765), conforme estabelecido no Termo de Referência (0060367039), SAMS (0059152960) e na Planilha de Referência - PDF (0060357605). Dessa forma, considera-se a proposta e planilha de custos da **UNI-SOS** como **APTA**.

Sendo assim, vale esclarecer que a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões na planilha como critério de desclassificação.

Todavia, a qualquer momento, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ALLINE QUEIROZ DA SILVA**

Assessor - GECOMP/SESAU

**LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

**SESAU**  
Secretaria de Estado  
da Saúde

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065023396** e o código CRC **B113EC1E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.109115/2022-75

SEI nº 0065023396



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

### ANÁLISE

Análise nº 37/2025/SESAU-NSC

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-HRSF, Policlínica Oswaldo Cruz-POC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Centro de Medicina Tropical-CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-SAMD, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da terceira análise **da planilha de custos e formação de preço**, apresentadas pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-HRSF, Policlínica Oswaldo Cruz-POC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Centro de Medicina Tropical-CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-SAMD, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

Ressalta-se que esta **terceira** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

**1ª análise**, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise n.º 20/2025/SESAU-NSC (0063997024)**;

**2ª análise**, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise n.º 28/2025/SESAU-NSC (0064557852)**.

#### 3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0064785150), apresentada pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

- Termo de Referência (0060367039).
- Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).
- Planilha de Referência - PDF (0060357605).
- Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).
- Cotação de Referência (0060357919).
- Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

#### **LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO.**

#### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22.**

##### **Módulo 5 – Provisão para Rescisão:**

No que se refere ao Módulo 5, item D – Outros, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. apresentou, em sua justificativa (pág. 44, id. 0064785150), os seguintes pontos:

[...] 1. CORREÇÕES GERAIS IMPLEMENTADAS (APLICÁVEIS AOS LOTES I, IV E V)

##### **1. Exclusão da Rubrica "ITEM D – OUTROS" (Módulo 5 – Provisão para Rescisão):**

**Correção Realizada:** A rubrica "ITEM D – OUTROS" foi integralmente excluída de todas as planilhas de custos e formação de preços dos Lotes I, IV e V.

**Fundamentação:** Conforme apontado na Análise nº 28/2025/SESAU-NSC, e em consonância com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, os custos administrativos e documentais, bem como despesas com processos seletivos e exames, já possuem previsão legal no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos.[...]

Dante do exposto, verifica-se que a empresa excluiu corretamente os valores do item D – Outros, conforme a Instrução Normativa nº 5/2017, que já prevê tais custos no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos.

##### **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:**

No que se refere ao Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, item C.2 – Tributos Municipais (ISS/ISSQN), a empresa UNI-SOS, em sua justificativa (pág. 45, id. 0064785150), apresentou o seguinte:

[...] 2. COMPROVAÇÃO DA BASE OPERACIONAL PARA ALÍQUOTA DE ISS/ISSQN (MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)

Em relação à solicitação de documentação comprobatória da existência ou futura instalação da base operacional em Candeias do Jamari/RO, a UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. comprehende a necessidade da Administração em assegurar a veracidade das informações e a conformidade da proposta.

Conforme a própria Análise nº 28/2025/SESAU-NSC e as "Respostas-PE-197-24-ISSQN.pdf", a comissão reconhece a possibilidade de "futura instalação" da base, o que é crucial, visto que o certame ainda se encontra na fase de aceitação das planilhas de custos, e não na fase de execução contratual.

A instalação de uma base operacional envolve investimentos significativos em locação/aquisição de imóvel, adaptação, obtenção de alvarás e registros. Incorrer em tais despesas antes da homologação e assinatura do contrato representaria um risco financeiro desproporcional e inviável para a licitante, em desacordo com os princípios da economicidade e da boa gestão.

Dessa forma, a Uni-Sos se compromete a instalar sua base operacional em Candeias do Jamari/RO imediatamente após a assinatura do contrato, conforme exigido pelo Termo de Referência. Para

comprovar nosso sério intento e os passos concretos em direção a essa futura instalação, apresentamos nossa Declaração Formal de Compromisso Irrevogável em anexo [...]

Dante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou declaração formal de compromisso irrevogável (pág. 47, id. 0064785150) e justificativa técnica consistente quanto à aplicação da alíquota de ISS/ISSQN de 3,00%, considerando que sua base operacional será instalada em Candeias do Jamari/RO.

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 23 e 24.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 25 e 26.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 27 e 28.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 31.**

Referente à relação de equipamentos permanentes, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (pág. 45, id. 0064785150), apresentou o seguinte:

#### **[...] 3. CORREÇÕES ESPECÍFICAS POR LOTE (PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES)**

As planilhas de Equipamentos Permanentes foram revisadas e os valores corrigidos e ajustados conforme os cálculos apresentados na Análise nº 28/2025/SESAU-NSC.[...]

#### **[...] 2. LOTE IV – Planilha de Custos e Formação de Preços - Equipamentos Permanentes [...]**

[...] **Correção Realizada:** O valor do item 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO' de cada unidade por tipo de ambulância.

**Fundamentação:** A correção garante a exatidão do custo mensal por funcionário para cada ambulância conforme a memória de cálculo da Comissão de Análise, evitando a subavaliação dos custos e assegurando a exequibilidade da proposta. Todos os cálculos subsequentes dependentes desses itens foram devidamente revisados.

A adequação desses valores foi crucial para a correta precificação dos serviços de ambulância Tipo B e D nas unidades ofertadas garantindo a precisão da proposta e a cobertura dos custos operacionais, promovendo a exatidão e a transparência da proposta. [...]

Dessa forma, verifica-se que a empresa procedeu ao ajuste do valor total mensal por empregado e apresentou justificativa devidamente fundamentada e plausível.

### **LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC**

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA -**

## **DIURNO/NOTURNO - PG. 33 e 34.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22- LOTE IV**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 35 e 36.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22- LOTE IV**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 37 e 38.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22- LOTE IV**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 39 e 40.**

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22- LOTE IV**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 43.**

Referente à relação de equipamentos permanentes, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (pág. 45, id. 0064785150), apresentou o seguinte:

### **[...] 3. CORREÇÕES ESPECÍFICAS POR LOTE (PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES)**

As planilhas de Equipamentos Permanentes foram revisadas e os valores corrigidos e ajustados conforme os cálculos apresentados na Análise nº 28/2025/SESAU-NSC.[...]

### **[...] 3. LOTE IV – Planilha de Custos e Formação de Preços - Equipamentos Permanentes**

**Correção Realizada:** O valor do item 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO' de cada unidade por tipo de ambulância.

**Fundamentação:** A correção garante a exatidão do custo mensal por funcionário para cada ambulância conforme a memória de cálculo da Comissão de Análise, evitando a subavaliação dos custos e assegurando a exequibilidade da proposta. Todos os cálculos subsequentes dependentes desses itens foram devidamente revisados.

A adequação desses valores foi crucial para a correta precificação dos serviços de ambulância Tipo B e D nas unidades ofertadas garantindo a precisão da proposta e a cobertura dos custos operacionais, promovendo a exatidão e a transparência da proposta. [...]

Dessa forma, verifica-se que a empresa procedeu ao ajuste do valor total mensal por empregado e apresentou justificativa devidamente fundamentada e plausível.

## **4. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, constata-se que a empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** enviou a planilha de composição de custos referente à mão de obra referente aos **Lotes IV e V (0064785150)**, devidamente corrigida (0064785150), em atendimento ao que foi destacado no Análise n.º 28/2025/SESAU-NSC (0064557852). Dessa forma, considera-se a propostas e planilhas de custos da **UNI-SOS** como **APTAS**.

Sendo assim, vale esclarecer que a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões na planilha como critério de desclassificação.

Todavia, a qualquer momento, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ALLINE QUEIROZ DA SILVA**  
Assessor - GECOMP/SESAU

**LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**  
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**  
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065049519** e o código CRC **3025CCFE**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.109115/2022-75

SEI nº 0065049519



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

### ANÁLISE

Análise nº 39/2025/SESAU-NSC

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da terceira análise **da planilha de custos e formação de preço**, apresentadas pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

Ressalta-se que esta **terceira** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

**1ª análise**, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise n.º 20/2025/SESAU-NSC (0063997024)**;

**2ª análise**, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise n.º 28/2025/SESAU-NSC (0064557852)**.

#### 3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0064785150), apresentada pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

#### LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD

##### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10.

###### Módulo 5 – Provisão para Rescisão:

No que se refere ao Módulo 5, item D – Outros, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. apresentou, em sua justificativa (pág. 44, id. 0064785150), os seguintes pontos:

[...] 1. CORREÇÕES GERAIS IMPLEMENTADAS (APLICÁVEIS AOS LOTES I, IV E V)

1. Exclusão da Rubrica "ITEM D – OUTROS" (Módulo 5 – Provisão para Rescisão):

**Correção Realizada:** A rubrica "ITEM D – OUTROS" foi integralmente excluída de todas as planilhas de custos e formação de preços dos Lotes I, IV e V.

**Fundamentação:** Conforme apontado na Análise nº 28/2025/SESAU-NSC, e em consonância com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, os custos administrativos e documentais, bem como despesas com processos seletivos e exames, já possuem previsão legal no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos.[...]

Diante do exposto, verifica-se que a empresa excluiu corretamente os valores do item D – Outros, conforme a Instrução Normativa nº 5/2017, que já prevê tais custos no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos.

###### Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

No que se refere ao Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, item C.2 – Tributos Municipais (ISS/ISSQN), a empresa UNI-SOS, em sua justificativa (pág. 45, id. 0064785150), apresentou o seguinte:

[...] 2. COMPROVAÇÃO DA BASE OPERACIONAL PARA ALÍQUOTA DE ISS/ISSQN (MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)

Em relação à solicitação de documentação comprobatória da existência ou futura instalação da base operacional em Candeias do Jamari/RO, a UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. compreende a necessidade da Administração em assegurar a veracidade das informações e a conformidade da proposta.

Conforme a própria Análise nº 28/2025/SESAU-NSC e as "Respostas-PE-197-24-ISSQN.pdf", a comissão reconhece a possibilidade de "futura instalação" da base, o que é crucial, visto que o certame ainda se encontra na fase de aceitação das planilhas de custos, e não na fase de execução contratual.

A instalação de uma base operacional envolve investimentos significativos em locação/aquisição de imóvel, adaptação, obtenção de alvarás e registros. Incurrer em tais despesas antes da homologação e assinatura do contrato representa um risco financeiro desproporcional e inviável para a licitante, em desacordo com os princípios da economicidade e da boa gestão.

Dessa forma, a Uni-Sos se compromete a instalar sua base operacional em Candeias do Jamari/RO imediatamente após a assinatura do contrato, conforme exigido pelo Termo de Referência. Para comprovar nosso sério intento e os passos concretos em direção a essa futura instalação, apresentamos nossa Declaração Formal de Compromisso Irrevogável em anexo [...]

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou declaração formal de compromisso irrevogável (pág. 47, id. 0064785150) e justificativa técnica

consistente quanto à aplicação da alíquota de ISS/ISSQN de 3,00%, considerando que sua base operacional será instalada em Candeias do Jamari/RO.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12.

Após análise detalhada do Módulo 5, item B – Materiais, referente à Ambulância “Tipo B” do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, verificou-se que a empresa atribuiu o valor de R\$ 39,74 (trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		1	
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Val
A	Uniformes e EPIS	R\$ 33,93	R\$
B	Materiais	R\$ 117,15	R\$
C	Equipamentos	R\$ 2.187,50	R\$ 1
D	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 2.338,58	R\$ 1

Todavia, no resumo referente ao "total mensal por funcionário" (pág. 18, id. 0064785150), a empresa atribuiu, para a mesma Ambulância “Tipo B” do HBAP, o valor de R\$ 58,57 (cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULANCIA TIPO "B" - 12h
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULANCIA TIPO "D"
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULANCIA TIPO "B"
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRB - AMBULANCIA TIPO "B"
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRB - AMBULANCIA TIPO "D"
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HICD - AMBULANCIA TIPO "B"
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HICD - AMBULANCIA TIPO "D"

Corroborando o exposto, observa-se que, para todas as Ambulâncias “Tipo B” em regime 24 horas, foi atribuído o valor de R\$ 58,57 (cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda à correção do item B – Materiais, referente à Ambulância “Tipo B” do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 13 e 14.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 15 e 16.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19.

Referente à relação de equipamentos permanentes, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (pág. 45, id. 0064785150), apresentou o seguinte:

##### [...] 3. CORREÇÕES ESPECÍFICAS POR LOTE (PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES)

As planilhas de Equipamentos Permanentes foram revisadas e os valores corrigidos e ajustados conforme os cálculos apresentados na Análise nº 28/2025/SESAU-NSC.

##### 1. LOTE I – Planilha de Custos e Formação de Preços - Equipamentos Permanentes [...]

[...] Correção Realizada: O valor do item 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO' de cada unidade por tipo de ambulância.

**Fundamentação:** A correção garante a exatidão do custo mensal por funcionário para cada ambulância conforme a memória de cálculo da Comissão de Análise, evitando a subavaliação dos custos e assegurando a exequibilidade da proposta. Todos os cálculos subsequentes dependentes desses itens foram devidamente revisados.

A adequação desses valores foi crucial para a correta precificação dos serviços de ambulância Tipo B e D nas unidades ofertadas garantindo a precisão da proposta e a cobertura dos custos operacionais, promovendo a exatidão e a transparência da proposta. [...]

Dessa forma, verifica-se que a empresa procedeu ao ajuste do valor total mensal por empregado e apresentou justificativa devidamente fundamentada e plausível.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ALLINE QUEIROZ DA SILVA**  
Assessor - GECOMP/SESAU

**LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**  
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**  
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU





Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Chefe de Unidade, em 09/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, Chefe de Unidade, em 09/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, Assessor(a), em 09/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065218906** e o código CRC **1DCADBD4**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.109115/2022-75

SEI nº 0065218906